



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Chamadas Públicas	2
Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Outros atos de processo legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia os membros do Conselho do Município de Taciba e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o biênio de 2022 a 2024.

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Adriana Fiais

Jessica da Silva Muhl

Secretaria Municipal de Saúde:

Emília de Souza Alves

Eliane Nantes Ferreira do Carmo

Secretaria Municipal de Educação:

Luciana Sobral Correia Prado

Elisângela Aparecida de Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Edson Carlos Cocchi da Silva

Elaine Aparecida de Souza Batista

Secretaria Municipal de Obras:

Manoel Ferreira Costa

Geraldo Aparecido Pazoti

Representantes da Sociedade Civil:

Movimentos Religiosos:

Ivone Eduardo de Souza

Wisley Moura Ferreira

Associação de Usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

Eliz Regina de Oliveira

Cristiane Bento Souza

Líderes de Bairro:

Ana Paula Mendonça

Janayna Regiane Schiavo

Melhor idade:

Maria Aparecida Julio

Susana Cristina Santos Bernardo

Art. 2º - Os membros mencionados no art. 1º do presente Decreto ficam nomeados sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 05 de Dezembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA DA SILVA ANTONIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Processo 01/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: Subvenção

Valor: R\$ 6.000,00

Entidade: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Presidente Prudente - CNPJ nº 44.862.407/0001-01

CONSIDERANDO as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017, em especial, seu art. 15, inciso IV.

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de fomento com a Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos, para o repasse de subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014, e após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação.

Prefeitura Municipal de Taciba- SP, 01 de dezembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

PORTARIA Nº 09/2022

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de **30 (trinta) dias de férias**, sendo **10 (dez) dias convertidos em pecúnia** e **20 (vinte) dias de gozo**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 3 de 3

apresentado pela Servidora **MARCELI RIBEIRO GAVA**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Geral do Legislativo** desta Casa de Leis, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o setor competente certificou a existência do referido período aquisitivo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de férias a que tem direito a Servidora **MARCELI RIBEIRO GAVA**, ocupante em comissão de **Assessor Geral do Legislativo**, sendo **10 (dez) dias convertidos em pecúnia** e **20 (vinte) dias de gozo em período ainda não definido**.

Art. 2º - As férias concedidas no art. 1º, 20 (vinte) dias serão gozados em período ainda não definido, e, serão pagos 10 (dez) dias em pecúnia em seus vencimentos do corrente mês e ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em **27 de outubro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taciba, 20 de outubro de 2022.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO

Escrevente Legislativo

.....